

Tradução, comunidades surdas e acesso à justiça: projetos de enfrentamento às desigualdades linguísticas

Silvana Aguiar dos Santos

Silvana Aguiar dos Santos

Universidade Federal de Santa Catarina – Florianópolis,
SC, Brasil

E-mail: s.santos@ufsc.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5310-7480>

Artigo recebido em 21 de janeiro de 2026 e aprovado
para publicação em 27 de abril de 2026

DOI: <https://doi.org/10.33871/nupem.2026.18.44.11663>

Dossiê

Resumo: Este trabalho discute três projetos bilíngues em Língua Brasileira de Sinais (Libras)-Português que atuam no campo do acesso à justiça no contexto brasileiro, a partir de uma abordagem qualitativa e documental. Os Estudos da Tradução, as Políticas de Tradução e o Direito respaldam o presente trabalho por meio das contribuições de Abreu (2018), Beer (2024), Ozolins (2010) e Tymoczko (2007). Os resultados tensionam concepções restritas de acesso à justiça, centradas exclusivamente no Judiciário, ao evidenciar práticas que operam em dimensões informacionais, preventivas e emergenciais. Ao sistematizar três iniciativas (DicasJur, TILSJUR Informa e Gabinete de Crise) como tecnologias de direitos linguísticos, o texto evidencia a centralidade da tradução e da interpretação no acesso à informação jurídica e na proteção de direitos fundamentais. As principais contribuições residem: (I) na problematização e no tensionamento de práticas institucionais do sistema de justiça que reproduzem formas de exclusão linguística; e (II) no fortalecimento do papel político, social e profissional dos tradutores e intérpretes de Libras-Português em contextos jurídicos.

Palavras-chave: Comunidades surdas; direitos linguísticos; tradutores-intérpretes.

Translation, Deaf Communities, and Access to Justice: Projects Tackling Linguistic Inequalities

Abstract: This paper discusses three bilingual projects in Brazilian Sign Language (Libras) and Portuguese that operate in the field of access to justice in the Brazilian context, based on a qualitative and documentary approach. Translation Studies, Translation Policies, and Law provide the theoretical foundation for this study through the contributions of Abreu (2018), Beer (2024), Ozolins (2010), and Tymoczko (2007). The findings challenge narrow conceptions of access to justice focused exclusively on the judiciary by highlighting practices that operate across informational, preventive, and emergency dimensions. By systematizing three initiatives (DicasJur, TILSJUR Informa, and Gabinete de Crise) as technologies for linguistic rights, the study underscores the centrality of translation and interpreting in providing access to legal information and protecting fundamental rights. The main contributions are: (I) problematizing and challenging institutional practices within the justice system that reproduce forms of linguistic exclusion; and (II) strengthening the political, social, and professional role of Libras-Portuguese translators and interpreters in legal contexts.

Keywords: Deaf communities; linguistic rights; translators and interpreters.

Traducción, comunidades sordas y acceso a la justicia: proyectos para enfrentar las desigualdades lingüísticas

Resumen: Este trabajo analiza tres proyectos bilingües en Lengua de Señas Brasileña (Libras) y Portugués que actúan en el ámbito del acceso a la justicia en el contexto brasileño, a partir de un enfoque cualitativo y documental. Los Estudios de la Traducción, las Políticas de Traducción y el Derecho respaldan el presente trabajo a través de las contribuciones de Abreu (2018), Beer (2024), Ozolins (2010) y Tymoczko (2007). Los resultados cuestionan concepciones restrictivas del acceso a la justicia centradas exclusivamente en el Poder Judicial, al evidenciar prácticas que operan en dimensiones informativas, preventivas y de emergencia. Al sistematizar tres iniciativas (DicasJur, TILSJUR Informa y Gabinete de Crise) como tecnologías de los derechos lingüísticos, el texto destaca la centralidad de la traducción y la interpretación en el acceso a la información jurídica y en la protección de los derechos fundamentales. Las principales contribuciones residen en: (I) problematizar y tensionar prácticas institucionales del sistema de justicia que reproducen formas de exclusión lingüística; y (II) fortalecer el papel político, social y profesional de los traductores e intérpretes de Libras-Portugués en contextos jurídicos.

Palabras clave: Comunidades sordas; derechos lingüísticos; traductores e intérpretes.

Introdução

O acesso à justiça constitui um direito fundamental e um dos pilares do Estado Democrático de Direito. No entanto, para que esse direito se efetive, é necessário que todos os cidadãos de um país compreendam, participem e compartilhem das línguas que tramitam nos processos judiciais. No Brasil, ainda que o português seja a língua oficial, diversas outras línguas são utilizadas pelas populações indígenas, povos tradicionais e quilombolas, povos ciganos, imigrantes, refugiados e comunidades surdas. Esses grupos não enfrentam somente desigualdades humanas e sociais, mas também desigualdades linguísticas, pois nem sempre contam com serviços de tradução e interpretação oferecidos pelo Estado. Às vezes, essas comunidades enfrentam situações de vulnerabilidade econômica e social, o que dificulta a possibilidade de ter recursos financeiros para pagar pela tradução e/ou interpretação.

No Brasil, considerando o caso das comunidades surdas, a Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão desse grupo (Brasil, 2002). A referida lei torna obrigatório o ensino de Libras em cursos de Licenciatura e Bacharelado em Fonoaudiologia, bem como determina sua difusão e apoio pelo Poder Público. Além de se constituir como um marco para a formulação de políticas linguísticas que promoveram a articulação entre as comunidades surdas, o meio acadêmico e a sociedade, a Lei n. 10.436/2002 é complementada por outras normativas. Um exemplo disso é o Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a referida legislação (Brasil, 2005), bem como a Lei n. 12.319, de 01 de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras (Brasil, 2010). Recentemente, a Lei n. 14.704, de 25 de outubro de 2023, alterou a Lei n. 12.319/2010, a fim de determinar elementos relevantes sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Libras (Brasil, 2023).

Essas legislações mencionadas são de extrema importância para as comunidades surdas, mas pouco incluem em suas determinações legais menção explícita ao acesso à justiça. Há referência evidente aos contextos educacionais, de serviços públicos, de saúde, entre outros. Conforme o art. 2º da Lei n. 10.436/2002: “Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil” (Brasil, 2002, s./p.).

Mesmo com a existência dessas legislações e com várias políticas linguísticas em torno das comunidades surdas, o acesso ao sistema de justiça ainda é precário, desigual do ponto de vista linguístico e frequentemente condicionado à disponibilidade circunstancial de recursos financeiros. Um exemplo disso é a falta de tradutores e intérpretes em demandas dos contextos policiais ou ainda a falta de sensibilidade das autoridades jurídicas para as demandas linguísticas impostas pelas comunidades surdas que utilizam Libras ou outra língua de sinais. Desse modo, o cenário descrito evidencia que as barreiras institucionais e os desafios linguísticos podem comprometer o pleno exercício da cidadania das pessoas surdas, seja no acesso ao sistema de justiça, seja direito de defesa ou na possibilidade de

participação informada e qualificada nos atos processuais. Tais limitações decorrem, em grande medida, de obstáculos estruturais no acesso à informação jurídica, à comunicação processual e à interação com operadores do direito.

Como promover e fortalecer os direitos linguísticos das comunidades surdas no acesso à justiça, por meio da ampliação da informação jurídica e da visibilidade dos serviços de tradução e interpretação? Essa indagação motivou a emergência do Programa de Extensão Tradutores e Intérpretes de Línguas de Sinais em contextos jurídicos (TILSJUR)¹, fundado na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em meados de 2016. Três eixos principais constituíram a fundação do referido programa, a saber: tradução e interpretação de línguas de sinais na esfera jurídica; estudos terminológicos de línguas de sinais na esfera jurídica; e acesso das comunidades surdas ao Judiciário.

A temática “Comunidades surdas, tradução e direitos linguísticos” tem sido amplamente discutida por Abreu (2018), Santos e Poltronieri-Gessner (2019) e Beer (2024). Neste trabalho, por meio de uma abordagem qualitativa e documental, três produções do Programa de Extensão TILSJUR foram selecionadas para análise e discussão, sendo elas: DicasJur, TILSJUR Informa e Gabinete de Crise. O objetivo geral é analisar de que modo essas três iniciativas contribuem para a ampliação da informação jurídica acessível em Libras, operando como estratégia de promoção dos direitos linguísticos das comunidades surdas no acesso à justiça.

Para além disso, busca-se evidenciar também o papel da tradução e da interpretação de/para/entre línguas de sinais como elementos centrais na promoção dos direitos linguísticos. Alguns resultados iniciais merecem ser considerados, tais como: (I) problematizar e tensionar práticas institucionais do sistema de justiça que reproduzem formas de exclusão linguística; e (II) fortalecer o papel político, social e profissional dos tradutores e intérpretes de Libras-Português em contextos jurídicos.

Direitos linguísticos, tradução e comunidades minoritizadas² no acesso à justiça

No campo da Linguagem, Sociedade e Minorias Sociais, os serviços de tradução e de interpretação desempenham um papel fundamental. Particularmente no âmbito do acesso à justiça, onde a linguagem assume um papel estruturante na produção de direitos, deveres e garantias, tradutores e intérpretes atuam cotidianamente para a redução de desigualdades linguísticas e para o pleno exercício da cidadania. Santos e Poltronieri-Gessner (2019, p. 69) explicam que a “tradução e a interpretação desempenham papéis importantes para grupos linguisticamente vulneráveis. Raramente esse tema tem sido pauta das produções acadêmicas dentro dos Estudos da Tradução ou das Políticas Linguísticas ou ainda do Direito”.

¹ O Programa de Extensão TILSJUR integra o Núcleo de Pesquisas em Interpretação e Tradução de Línguas de Sinais e Vocais (InterTrads) da UFSC.

² De acordo com Gonzalez (1984, p. 50): “Os grupos minoritizados são resultados de relações de poder que os subalternizam nas dinâmicas sociais”.

A atuação desses profissionais não se restringe somente a uma função técnica ou comunicativa, mas se insere no escopo das políticas de tradução e dos direitos linguísticos, uma vez que a oferta desses serviços, especialmente para pessoas hipossuficientes, deve ser considerada uma responsabilidade estatal. Dito de outra forma, para que as diversas comunidades que não compartilham a língua oficial do país e que enfrentam processos de minoritarização possam exercer plenamente seus direitos como cidadãos, deveriam contar com os serviços de tradução e interpretação ofertados pelo Estado, especialmente nos casos de hipossuficiência. Para Abreu (2018, p. 51),

O campo dos direitos linguísticos, diferentemente daquilo que muitos ainda pensam, não se constitui apenas de uma lista de direitos individuais e/ou coletivos aos quais as pessoas fazem jus. Mais que isso, diz respeito a uma Teoria dos Direitos Linguísticos que fundamenta o estudo das normas de direito linguístico, quando estes estão vinculados aos direitos humanos, ao direito constitucional, ao direito administrativo etc.

Infelizmente, nem sempre os direitos linguísticos são garantidos, o que acarreta inúmeras violações linguísticas que afetam a vida das comunidades indígenas, povos tradicionais e quilombolas, povos ciganos, imigrantes, refugiados e comunidades surdas. Essas violações não se limitam à ausência de meios técnicos e/ou de comunicação, mas se inscrevem em regimes de poder historicamente constituídos que hierarquizam línguas, saberes e modos de significação. Desse modo, práticas linguísticas ou comunidades que não compartilham a centralidade do poder são deslegitimadas, por meio da língua, no espaço público.

Nessa perspectiva, a dignidade linguística não deve ser vista somente como uma categoria jurídica de análise, mas também como uma categoria política, uma vez que tensiona a “naturalização” de línguas consideradas hegemônicas como única forma legítima de acesso aos direitos. Nesse contexto, os serviços de tradução e interpretação configuram-se como importantes dispositivos dos direitos linguísticos das comunidades minoritizadas que acessam a justiça, viabilizando o exercício de direitos fundamentais e a garantia da dignidade linguística. Além disso, tais serviços assumem uma dimensão ética e política por representarem formas capazes de desestabilizar assimetrias de poder, ampliar as possibilidades de participação social e jurídica de sujeitos linguisticamente minorizados e contribuir para a efetivação dos direitos fundamentais. Santos e Veras (2020, p. 334) apontam que

Temos, então, a seguinte linha de raciocínio: se a língua deve ser entendida como direito fundamental e se a teoria do direito linguístico preza pela identificação de metaprincípios geradores dessas normas (dignidade humana e igualdade), conforme Abreu (2018), temos, então, de promover campos e iniciativas para operacionalizar e garantir a efetividade desses direitos linguísticos e dessa teoria do direito linguístico. A tradução e a interpretação (independentemente do par linguístico) desempenham um papel fundamental na sociedade, especialmente para grupos vulneráveis no acesso à justiça, no acesso aos serviços públicos de modo geral.

Nesse sentido, os campos do Direito e dos Estudos da Tradução articulam-se significativamente, a fim de promover a visibilidade de subáreas como Direitos Linguísticos e Políticas de Tradução, que se interseccionam e podem oferecer importantes contribuições ao Estado, como mostra a imagem 1.

Imagem 1: Intersecção entre Direito e Estudos da Tradução



Fonte: Elaborado pela autora (2026).

A compreensão da intersecção entre essas áreas exige o reconhecimento de três elementos, quais sejam: a linguagem como fundamento do Direito, os direitos linguísticos como categoria analítica e jurídica e as Políticas de Tradução em diálogo constante com Políticas Linguísticas e Políticas Públicas. É inegável que a linguagem é condição indispensável para a existência do direito, pois ela constitui o fundamento da produção, da interpretação e da aplicação propriamente dita do campo. Dessa maneira, normas, decisões judiciais e procedimentos institucionais são formulados linguisticamente. Se há restrições no acesso à língua dominante em que esses documentos estão redigidos, por consequência poderá haver restrições de acesso aos direitos. Nesse sentido, a aproximação entre Direito e Estudos da Tradução opera de forma estratégica e potencial, pois fortalece não somente a visibilidade profissional e acadêmica de tradutores e intérpretes, mas também articula campos que oferecem respostas mais eficientes ao Estado, desfogando processos e evitando a morosidade no acesso aos direitos.

Outro ponto importante a ser considerado na intersecção entre Direito e Estudos da Tradução é compreender a centralidade dos direitos linguísticos como categoria analítica e jurídica. Assim, o direito à língua, compreendido como elemento dos direitos linguísticos, convida a articular princípios normativos e práticas sociais. Ao deslocar a língua do plano exclusivamente comunicacional para o campo dos direitos fundamentais, essa abordagem evidencia que as desigualdades linguísticas não são acidentais, mas estruturais, produzindo formas específicas de exclusão institucional que se manifestam na limitação do acesso a serviços públicos, na restrição à participação em procedimentos decisórios e na fragilização do exercício pleno da cidadania. Quando as desigualdades linguísticas não são enfrentadas por políticas linguísticas adequadas, são reproduzidas pelas próprias instituições do Estado, resultando em formas específicas de exclusão institucional, particularmente nos sistemas jurídico e administrativo.

Outro eixo analítico na intersecção entre o Direito e os Estudos da Tradução reside no diálogo entre Políticas de Tradução, Políticas Linguísticas e Políticas Públicas. As decisões institucionais sobre a oferta, a ausência ou a precarização da tradução e da interpretação nos serviços públicos configuram

escolhas políticas que impactam diretamente o acesso aos direitos. Santos e Veras (2020) abordam questões emergentes no que se refere a políticas de tradução, afirmando que o campo não opera por si, mas é influenciado pelas decisões em torno da língua, cujos aspectos financeiros incidem também na qualidade e na institucionalização dos serviços.

As autoras retomam as contribuições de Uldis Ozolins em um texto de referência para o campo, no qual o autor analisa, a partir de uma perspectiva comparada, os fatores estruturais, políticos e institucionais que condicionam a oferta dos serviços de interpretação no âmbito dos serviços públicos. Ozolins (2010) ainda destaca o papel da motivação governamental e dos modelos de implementação de políticas linguísticas voltadas à provisão de serviços linguísticos. Segundo Santos e Veras (2020, p. 337):

Ozolins (2010) analisa os fatores que determinam a prestação de serviços de interpretação nos serviços públicos e debate perspectivas comparativas sobre a motivação dos governos e a implementação de serviços linguísticos, destacando a interpretação de línguas orais. Para o autor, as políticas de tradução e de interpretação emergem das políticas linguísticas e das políticas públicas.

A partir das contribuições de Ozolins (2010) e de Santos e Veras (2020), pode-se compreender que a visibilidade das políticas de tradução evidencia o papel do Estado na gestão da pluralidade linguística e na organização dos serviços de tradução e interpretação. Nesse cenário, a articulação entre Direito e Estudos da Tradução permite analisar criticamente tais políticas, compreendendo-as como parte integrante das políticas públicas, das políticas linguísticas e da garantia de direitos, especialmente no âmbito do sistema de justiça. As atividades de tradução e de interpretação podem ser compreendidas como práticas político-institucionais, indispensáveis para a garantia do acesso equitativo aos serviços públicos, especialmente no sistema de justiça, contribuindo para a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas sensíveis à pluralidade linguística.

Pensar o papel da tradução e da interpretação como práticas políticas e institucionais implica adotar uma perspectiva sociopolítica dos Estudos da Tradução, a partir da qual se reconhece que tais práticas são atravessadas por relações de poder, por enquadramentos institucionais e por disputas em torno de direitos linguísticos. Nesse sentido, Lawrence Venuti, Mona Baker e María Tymoczko contribuem para deslocar a compreensão tradicional da tradução como atividade supostamente neutra. Esses pesquisadores evidenciam o papel ativo de tradutores e intérpretes na construção de sentidos, na circulação de narrativas e no tensionamento das estruturas de poder. Segundo Tymoczko (2007, p. 191, tradução nossa):

As epistemologias pós-positivistas descentram as visões dominantes e têm o potencial de abrir o campo do discurso para as perspectivas, pontos de vista e valores de todos os povos e todas as posições subjetivas. Assim, mudanças em uma área acadêmica em direção a abordagens pós-positivistas, como ocorreu nos estudos da tradução, trarão consigo considerações relativas à ética e ideologia, incluindo as perspectivas de diversos grupos culturais e de diversos indivíduos. No caso dos estudos da tradução, tais

considerações convergiram na ideologia dos processos e produtos tradutórios, assim como na posição ética e no empoderamento dos tradutores, os agentes da tradução³.

A reflexão proposta por Tymoczko (2007) insere-se em um movimento mais amplo de deslocamento epistemológico nos Estudos da Tradução, pois não só reconhece o papel do tradutor (e, acrescenta-se, do intérprete) como agente da tradução, como também nos questiona sobre pressupostos positivistas que historicamente buscaram enquadrar a tradução como uma atividade desprovida de implicações sociais. Desse modo, a autora nos convida a pensar a tradução como uma prática situada, atravessada por contextos históricos, sociais, políticos e culturais. Nesses contextos, a atuação e a interação de agentes e instituições operam de forma assimétrica.

Essas percepções sobre público, contexto e assimetrias de poder que operam nessas relações são elementos importantes para refletir sobre a tradução como prática situada. Mona Baker (2006) destaca aspectos ideológicos, as resistências, as disputas de poder e as arenas de poder que circulam em torno dos tradutores e atravessam suas práticas profissionais. Mesmo que Tymoczko (2007) e Baker (2006) não abordem diretamente o acesso à justiça por comunidades surdas, suas contribuições oferecem bases teóricas fundamentais para compreender a tradução como prática situada. Ao enfatizarem a dimensão política da tradução, a agência dos tradutores e a centralidade da resistência implicada nesses contextos, essas pesquisadoras permitem deslocar a concepção de tradução para além da dimensão linguística, evidenciando que processos tradutórios (e interpretativos) participam da produção das desigualdades no acesso a direitos.

Nesse sentido, tais contribuições tornam-se relevantes para refletir sobre contextos institucionais, como o jurídico, nos quais a tradução e a interpretação operam como condições de possibilidade para o exercício da cidadania. Importa destacar que essas discussões não se restringem às comunidades surdas, embora assumam especificidades nesse contexto. As assimetrias que atravessam as práticas de tradução e de interpretação incidem, de maneira mais ampla, sobre diferentes grupos minoritarizados, cujas experiências são marcadas por desigualdades linguísticas, sociais e institucionais. Oliveira e Silva (2017), por exemplo, ao tratarem do acesso das comunidades imigrantes aos serviços públicos, problematizam quais políticas linguísticas o Estado brasileiro tem adotado. Os autores concluíram que há evidente violação de direitos humanos. Conforme os autores,

se queremos ter uma política migratória sensível às questões humanitárias, de acordo com os princípios que orientam a legislação dos direitos humanos, precisamos fazer mais do que oferecer cursos de português aos imigrantes. Apesar da política de oferecimento de intérpretes e tradutores em contextos públicos ter uma conotação

³ “Postpositivist epistemologies decenter dominant views and have the potential to open the field of discourse to the perspectives, viewpoints, and values of all peoples and all subject positions. Thus, shifts in an academic field toward post positivist approaches, as has happened in translation studies, will bring with them considerations pertaining to ethics and ideology, including the perspectives of diverse cultural groups and diverse individuals alike. In the case of translation studies, such considerations converged on the ideology of the processes and products of translation, as well as on the ethical position and the empowerment of translators, the agents of translation” (Tymoczko, 2007, p. 191).

urgencial, transitória, ela representa um instrumento fundamental no acesso dessas populações a serviços e direitos básicos (Oliveira; Silva, 2017, p. 150).

Essas violações não são exclusivas da comunidade imigrante, pois comunidades surdas, mesmo com todo o aparato legal já mencionado anteriormente, ainda são submetidas a práticas institucionais que negligenciam seus direitos linguísticos, especialmente nos espaços de acesso à justiça. Em delegacias, audiências judiciais, Defensorias Públicas e tribunais é comum a existência de uma racionalidade monolíngue, a qual tem produzido violações linguísticas sistemáticas contrassujeitos pertencentes a grupos linguisticamente minorizados. Em delegacias de polícia, são recorrentes os registros de atendimento a pessoas indígenas, imigrantes ou surdas sem a presença de tradutores ou intérpretes qualificados, o que compromete a compreensão de direitos básicos, como o direito ao silêncio, à ampla defesa e à informação sobre os procedimentos legais.

Casos envolvendo pessoas surdas, por exemplo, evidenciam situações em que depoimentos são colhidos sem intérprete de Libras-Português, ou com mediação improvisada por familiares ou agentes não habilitados, produzindo registros oficiais que não refletem os relatos do sujeito surdo e fragilizam a validade jurídica do ato. Mesquita (2023) é um dos pesquisadores que tem se debruçado arduamente na investigação sobre gêneros textuais policiais, especificamente auto de prisão em flagrante e termo de interrogatório, e sua relação com as pessoas surdas. O autor afirma que

Essa realidade lamentável que os gêneros mostraram, em conjunto com outros descumprimentos legais, a exemplo da ofensa ao direito social do trabalho que os profissionais da linguagem enfrentam nas delegacias, rompe com os conceitos apresentados de cidadania, justiça, segurança pública e Polícia Civil (judiciária) na seção dois, denunciando a abstração social presente no texto constitucional (Mesquita, 2003, p. 162).

Por fim, esses exemplos evidenciam que as violações linguísticas no acesso à justiça não são episódios isolados, mas expressão de um modelo institucional que não considera a pluralidade linguística e cultural do Brasil. Nessa perspectiva, a dignidade linguística, entendida como categoria política, permite problematizar o papel do Estado na produção dessas desigualdades e reafirmar a centralidade dos direitos linguísticos e dos serviços de tradução e interpretação como condição material para o exercício efetivo de direitos fundamentais. É urgente que ocorra um alinhamento jurídico, político e acadêmico entre os campos dos Estudos da Tradução e do Direito, a fim de assegurar a efetivação dos direitos linguísticos como parte constitutiva do acesso à justiça, por meio da institucionalização de políticas de tradução e interpretação que respondam às demandas das comunidades em situação de vulnerabilidade linguística. Cabe ainda destacar que esse enfrentamento deve ser estrategicamente conduzido de modo interdisciplinar, pois somente assim será possível minimizar as desigualdades linguísticas que estruturam e reproduzem práticas de exclusão no sistema de justiça.

Decisões metodológicas

Ao considerar as desigualdades humanas e sociais, torna-se evidente que o direito à língua, indissociável da garantia da dignidade da pessoa humana, constitui um preceito estruturante do acesso à justiça. Nesse contexto, observa-se que as comunidades surdas têm sido historicamente alvo de processos de exclusão nas reivindicações jurídicas, não apenas em razão dos desafios comunicacionais, mas sobretudo pela falta de implementação de políticas de tradução e políticas linguísticas efetivas que assegurem sua participação plena nos espaços institucionais do sistema de justiça. Essa exclusão impacta não somente as comunidades surdas, mas também tradutores e intérpretes de línguas de sinais e os operadores do direito.

Contexto do problema

Estabeleceu-se, neste estudo, uma pergunta central: De que modo três iniciativas (DicasJur, TILSJUR Informa e Gabinete de Crise), vinculadas ao TILSJUR, operam como estratégias de ampliação da informação jurídica em Libras e de promoção dos direitos linguísticos no acesso à justiça? Essa indagação evidencia a compreensão de que a efetivação dos direitos linguísticos não pode se limitar unicamente à esfera normativa ou teórica. Ao contrário, demanda ações concretas capazes de intervir nas desigualdades linguísticas que estruturam o funcionamento cotidiano das instituições jurídicas. É importante ressaltar que a população surda não acessa plenamente seus direitos por falta de informação jurídica, assim como tradutores e intérpretes atuam de forma limitada e com condições precárias de atuação junto aos espaços jurídicos. Essas afirmações são constatadas por Santos (2016), Hora (2020), Cavalcanti (2025) e outros.

Nesse sentido, a extensão universitária emerge como um espaço potente e estratégico de articulação entre universidade, sociedade e Estado, permitindo que o conhecimento acadêmico seja mobilizado em resposta às demandas sociais historicamente negligenciadas. Foi a partir dessa perspectiva que se constituiu e emergiu o Programa de Extensão TILSJUR, vinculado à UFSC. O programa passou a atuar como um dispositivo institucional de articulação, conectando as comunidades surdas, os tradutores e intérpretes de Libras-Português e os operadores do direito. Ao fazê-lo, o TILSJUR ratifica a extensão como uma prática institucional e crítica, orientada pela promoção de direitos linguísticos e pela democratização do acesso à justiça.

Diante desse cenário, em que desigualdades linguísticas se manifestam nas práticas institucionais do sistema de justiça e são tensionadas por iniciativas de extensão universitária, torna-se necessário adotar um percurso metodológico capaz de apreender processos sociais, práticas discursivas e experiências situadas. De acordo com Hernández Sampieri, Fernández Collado e Baptista Lucio (2013, p. 10, grifos dos autores):

Em termos gerais, os *estudos qualitativos* envolvem a coleta de dados utilizando de técnicas que *não* pretendem medir nem associar as medições a números, tais como observação não-estruturada, entrevistas abertas, revisão de documentos, discussão em grupo, avaliação de experiências pessoais, inspeção de histórias de vida, análise

semântica e de discursos cotidianos, interação com grupos ou comunidades e introspecção.

Este trabalho adota, assim, uma abordagem qualitativa, de caráter aplicado, estruturada a partir do uso de materiais audiovisuais bilíngues (Libras-Português) como dimensão central do percurso metodológico. Parte-se da compreensão de que, no caso das comunidades surdas, o acesso à informação jurídica e aos serviços do sistema de justiça está intrinsecamente vinculado à circulação de conteúdos em Libras, o que confere aos recursos audiovisuais um papel estratégico tanto na produção de dados quanto na promoção de direitos linguísticos. Assim, os materiais bilíngues são mobilizados como instrumentos analíticos e, simultaneamente, como formas de possível intervenção social, contribuindo para a promoção dos direitos linguísticos das comunidades surdas e para o fortalecimento do acesso à justiça. Cabe ressaltar que todo esse processo é permeado pelas atividades de tradução e de interpretação, as quais serão detalhadas na próxima seção.

Neste trabalho, discute-se, de modo geral, a relevância, a produção e as contribuições de três projetos, a saber: DicasJur, TILSJUR Informa e Gabinete de Crise. As produções são tratadas como documentos institucionais que evidenciam respostas situadas a desigualdades linguísticas estruturais, sendo sua análise orientada por uma abordagem qualitativa de natureza documental. Busca-se, assim, compreender o problema jurídico-linguístico enfrentado, o papel da tradução e da interpretação, bem como a concepção de direitos linguísticos mobilizada, a fim de contribuir para a ampliação do acesso à informação jurídica em Libras.

Fávero e Centenaro (2019, p. 173) afirmam que “há diversos entendimentos a respeito do que são propriamente os documentos e, além disso, diferentes concepções sobre como trabalhar com eles”. Nesse contexto de pluralidade conceitual, Hernández Sampieri, Fernández Collado e Baptista Lucio (2013) oferecem uma contribuição analítica ao sistematizar os documentos, os registros, os artefatos e os materiais diversos em duas categorias – individuais e coletivos –, o que possibilita maior clareza na definição do corpus e nos procedimentos de análise. Nesta reflexão, adota-se a categoria coletiva por entender que o conjunto das produções foi realizado por vários integrantes dos projetos selecionados.

Produções selecionadas e critérios adotados

Três exemplos de produções desenvolvidas no Programa de Extensão TILSJUR foram recortados, os quais se inserem no campo da abordagem qualitativa, por compreender-se que os direitos linguísticos, a atuação de tradutores e intérpretes e as vivências das comunidades surdas no acesso à justiça não podem ser reduzidos a dados quantificáveis, mas exigem análise interpretativa e contextualizada. Os critérios que informaram a escolha das produções (Quadro 1) foram (I) projetos que contenham temáticas jurídicas em Libras e (II) projetos que evidenciem o papel político, social e profissional dos tradutores e intérpretes de Libras-Português em contextos jurídicos. Os materiais a serem analisados evidenciam a tradução e a interpretação como dispositivos que promovem a produção bilíngue Libras-Português, a garantia de direitos, a contribuição para o letramento jurídico das

comunidades surdas e a ampliação do acesso à justiça. Além disso, demonstram que os serviços de tradução e interpretação podem ser vistos como prática social e política.

Quadro 1: Dados selecionados para análise

Nome	Descrição
DicasJur Total de 21 vídeos publicados em plataformas e redes sociais do TILSJUR	O objetivo principal do projeto DicasJur foi promover o acesso à informação jurídica, a direitos sociais e ao funcionamento do sistema judicial para as comunidades surdas, qualificando, assim, seu acesso à justiça. Esse material auxilia também tradutores e intérpretes na preparação prévia de suas atividades, bem como na ampliação do repertório jurídico desses profissionais.
TILSJUR Informa Total de 38 vídeos (até o presente momento) publicados em plataformas e redes sociais do TILSJUR	O projeto TILSJUR Informa tem o intuito de promover o acesso às informações públicas voltadas para o âmbito jurídico, focalizando as comunidades surdas. É um projeto que se justifica pela inobservância das políticas de tradução de/para/entre línguas de sinais em diferentes contextos jurídicos, pois as diferentes instituições pouco produzem material em Libras. Tal material pode contribuir para promover o letramento jurídico e a cidadania das pessoas surdas, minimizando desigualdades e prejuízos linguísticos enfrentados pelo grupo.
Gabinete de Crise Total de 11 vídeos publicados em plataformas e redes sociais do TILSJUR	Projeto criado exclusivamente para tratar de emergências e desastres no estado do Rio Grande do Sul, bem como o acesso às informações jurídicas e aos benefícios sociais para pessoas atingidas pelos desastres climáticos. Esse Gabinete teve como objetivo discutir e implementar ações voltadas a políticas de tradução e políticas linguísticas em situações de emergências e desastres. Focava-se na criação e na adaptação de material, bem como nas atividades de tradução e interpretação de/para/entre línguas de sinais para o referido contexto.
Total de 70 vídeos	

Fonte: Dados da pesquisa.

Esses projetos, articulados ao Programa de Extensão TILSJUR, constituem-se simultaneamente como objeto de análise e como campo empírico da pesquisa, na medida em que materializam práticas de promoção dos direitos linguísticos no acesso à justiça. A investigação qualitativa permite examinar de que modo essas ações extensionistas articulam atividades de tradução e interpretação, formação e produção de conhecimento, bem como possíveis efeitos dessas práticas para o amadurecimento do programa de extensão.

Além disso, o presente trabalho contribui para os estudos interdisciplinares que envolvem Direito e Estudos da Tradução, evidenciando o papel dos serviços de tradução e interpretação, bem como ampliando o acesso das comunidades surdas à justiça. Essa reflexão proporciona um debate para que a categoria “língua” seja incluída tanto nos diálogos que envolvem sociedade, linguagem e minorias sociais quanto naqueles que discutem o acesso à justiça por cidadãos em condições de vulnerabilidade.

Tempo de vigência e abordagem analítica

No que se refere ao tempo de vigência, os projetos analisados caracterizam-se pelas seguintes informações: DicasJur (2019-2024), TILSJUR Informa (2021-2025) e Gabinete de Crise (2024). Esse período oportunizou um desenvolvimento processual e maturacional dos materiais, discutindo e aprofundando práticas de produção, tradução e difusão dos conteúdos jurídicos em Libras. Foi por meio

do tempo de vigência dos projetos que se observaram, por exemplo, as demandas emergentes e urgentes das comunidades surdas.

Se antes do DicasJur e do TILSJUR Informa aventava-se a escassez de informações jurídicas em Libras, por meio da continuidade dessas iniciativas confirmou-se que, de fato, as comunidades surdas pouco tinham acesso aos seus direitos. Assuntos como a distinção entre curatela e tutela, Auxílio-Inclusão, Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros, são temáticas recorrentes sobre as quais as pessoas surdas buscam informações. Aprigio (2024, p. 87-88) afirma que: “Devemos explorar esses conteúdos, seus assuntos e como a sua produção é realizada, considerando que os materiais bilíngues Libras-Português na esfera jurídica são temas praticamente inexistentes em termos de objeto de pesquisa”.

Nessa perspectiva, observa-se uma virada metodológica na articulação entre extensão e pesquisa. Foram produzidos projetos em consonância com as demandas sociais e, a partir do tempo de vigência, foi possível observar elementos importantes que apontam para a sistematização dos dados e que constituem elementos relevantes para a pesquisa. Inicialmente, essa abordagem analítica baseia-se na descrição sistemática dos projetos e na discussão de como eles abordam os direitos linguísticos, as políticas de tradução e o acesso à justiça. Tal descrição envolve a identificação de seus objetivos, do problema jurídico-linguístico enfrentado, do público-alvo prioritário, do papel da tradução e da interpretação, das contribuições para o acesso à justiça e da concepção de direitos linguísticos mobilizada.

Considera-se, portanto, o acesso à informação jurídica qualificada como condição prévia para o exercício de direitos, evidenciando como a ausência histórica de materiais jurídicos em Libras contribuiu para a exclusão linguística das comunidades surdas. A abordagem adotada, de caráter qualitativo e documental, busca compreender como esses projetos constroem respostas parciais e situadas a desigualdades estruturais, oferecendo subsídios para reflexões críticas sobre direitos linguísticos, políticas de tradução e acesso à justiça no contexto brasileiro.

Fonte dos dados

As fontes de dados deste trabalho são constituídas por projetos, no formato de materiais audiovisuais bilíngues (Libras-Português), produzidos no âmbito do Programa de Extensão TILSJUR. São vídeos informativos e formativos disponibilizados publicamente em plataformas digitais. Todos os vídeos analisados encontram-se acessíveis no YouTube, no Instagram e no site institucional do programa, o que garante a transparência do corpus e possibilita a verificação e a replicabilidade analítica do estudo. Esses materiais foram selecionados também por sua relevância para a promoção dos direitos linguísticos e para a difusão de informações jurídicas acessíveis às comunidades surdas, compondo o conjunto empírico examinado à luz da abordagem qualitativa adotada.

Potencialidades e limitações

Quanto às potencialidades, a primeira delas reside na utilização de materiais audiovisuais bilíngues (Libras-Português) como fonte de dados, o que permite analisar práticas de difusão de informação jurídica a partir da própria língua das comunidades surdas, valorizando sua centralidade epistemológica e metodológica no estudo dos direitos linguísticos. A segunda potencialidade relaciona-se à articulação entre pesquisa e extensão universitária, possibilitando a análise de uma iniciativa concreta de enfrentamento das desigualdades linguísticas no acesso à justiça. A terceira potencialidade refere-se à perspectiva interdisciplinar adotada, que integra aportes dos Estudos da Tradução e do Direito. Essa abordagem amplia a compreensão dos direitos linguísticos, da tradução e das comunidades surdas no acesso à justiça.

Quanto às limitações, menciona-se o fato de ainda se tratar de uma análise descritiva. Faltam dados concretos de recepção das comunidades surdas e sua devolutiva formal, seja por meio de entrevistas ou outras formas. Os feedbacks recebidos ainda não estão categorizados e/ou sistematizados e precisam ser lapidados. A ausência de explicitação dos bastidores dos projetos dificulta que o leitor compreenda como os processos e os fluxos são deliberados dentro de cada atividade.

Por fim, outra limitação é a dependência das redes sociais para uso e difusão do material produzido pelo TILSJUR. Ainda que plataformas como YouTube, Instagram e o site institucional do programa sejam utilizadas e possam aumentar a abrangência das produções, o ideal seria contar com outras formas institucionais mais seguras de armazenamento.

Resultados e discussão

Esta seção discute os resultados com base nos três projetos desenvolvidos pelo Programa de Extensão TILSJUR já mencionados: DicasJur, TILSJUR Informa e Gabinete de Crise, elaborados a partir de uma abordagem qualitativa. O foco recai sobre a identificação de como essas iniciativas constroem respostas parciais e situadas frente às desigualdades linguísticas no acesso à justiça, especialmente no que se refere à mobilização de direitos linguísticos, à produção de materiais bilíngues e à atuação de tradutores e intérpretes de Libras-Português. Dentre as primeiras investigações sobre o TILSJUR, destaca-se a pesquisa desenvolvida por Camila Aprigio, uma das idealizadoras do TILSJUR Informa. Aprigio (2024, p. 21) afirma que

O TILSJUR busca promover a mudança no cenário atual considerando a invisibilidade das línguas de sinais e das comunidades surdas no acesso ao Poder Judiciário. Uma dessas tentativas de mudança concentra-se na produção de diversos vídeos com informações jurídicas importantes que abordam vários assuntos, dentre eles os direitos humanos. Essas produções de vídeos bilíngues (Libras-Português) são disponibilizadas nas redes sociais (YouTube e Instagram) e em seu site oficial.

Com base no exposto, retoma-se a pergunta de pesquisa: De que modo três iniciativas (DicasJur, TILSJUR Informa e Gabinete de Crise), vinculadas ao TILSJUR, operam como estratégias de

ampliação da informação jurídica em Libras e de promoção dos direitos linguísticos no acesso à justiça? Para responder a essa questão, busca-se analisar de que modo o DicasJur, o TILSJUR Informa e o Gabinete de Crise contribuem para a ampliação da informação jurídica acessível em Libras, configurando-se como estratégias de promoção dos direitos linguísticos das comunidades surdas no acesso à justiça.

O quadro 2 apresenta um exemplo representativo de cada projeto. No entanto, a soma de todas essas ações resulta em uma média de aproximadamente 70 vídeos. Esse volume de materiais possibilitou uma observação sistemática, orientada por procedimentos de análise qualitativa e de cunho documental para fins de registro. A partir da visualização detalhada dos vídeos, foram identificadas e organizadas categorias analíticas que permitiram apreender aspectos pertinentes aos direitos linguísticos e ao papel da tradução mobilizados nos projetos.

Quadro 2: Projetos selecionados para análise (um exemplo ilustrativo de cada)

DicasJur	TILSJUR Informa	Gabinete de Crise
		
Vídeo em Libras que trata sobre a distinção dos conceitos de tutela e curatela. Apresentadora: Dra. Hanna Beer Furtado.	Vídeo em Libras que trata sobre o conceito de tráfico de pessoas. Apresentadora: M. ^a Camila Aprigio.	Vídeo em Libras que trata sobre pessoas desaparecidas. Apresentadora: Prof. ^a Dra. Silvana Aguiar dos Santos.

Fonte: Dados da pesquisa.

As categorias codificadas foram: problema jurídico-linguístico enfrentado; público-alvo prioritário; papel da tradução e da interpretação; concepção de direitos linguísticos mobilizada; escala de acesso à justiça; e contribuições para o acesso à justiça. Essas categorias operam como eixos interpretativos que orientam a análise dos materiais e permitem compreender de que modo cada projeto responde, ainda que de forma situada e parcial, às desigualdades linguísticas que atravessam o sistema de justiça.

As três iniciativas analisadas no quadro 3 podem ser compreendidas como respostas situadas a déficits estruturais na provisão de serviços de tradução, interpretação e materiais bilíngues para difusão de conteúdos jurídicos em Libras no âmbito jurídico.

Quadro 3: Quadro analítico sobre os projetos selecionados para análise e discussão

Categoria	DicasJur	TILSJUR Informa	Gabinete de Crise
Problema jurídico-linguístico enfrentado	Déficit estrutural de acesso das comunidades surdas aos conceitos e às terminologias do campo jurídico, aos fluxos processuais e à compreensão do ordenamento jurídico em sentido amplo.	As limitações no acesso das comunidades surdas às informações jurídicas e aos benefícios assistenciais evidenciam desigualdades linguísticas estruturais que atravessam as políticas e os serviços estatais.	Exclusão linguística em contextos de emergências e desastres, nos quais as informações jurídicas, assistenciais e institucionais circulam sem acesso (ou quase inexistente em Libras).
Público-alvo prioritário	Comunidades surdas em geral, especialmente pessoas que buscam conhecimento sobre termos jurídicos, funcionamento sobre o sistema de justiça e direitos humanos em geral.	Comunidades surdas em geral, especialmente pessoas que buscam conhecimento sobre benefícios assistenciais, direitos e informações jurídicas.	Pessoas surdas em situação de vulnerabilidade extrema, afetadas por crises humanitárias e climáticas.
Papel da tradução e da interpretação	Acessibilidade jurídica e promoção dos direitos linguísticos. Tradução como prática de democratização da informação jurídica.	Acessibilidade jurídica e promoção dos direitos linguísticos. Tradução como prática de democratização da informação jurídica.	Acessibilidade linguística e promoção dos direitos linguísticos em contextos de crise. Tradução e interpretação como estratégia de proteção de direitos em contextos de exceção.
Concepção de direitos linguísticos mobilizada	Direito à informação jurídica acessível como condição para o exercício da cidadania e da autonomia.	Direito à informação jurídica acessível como condição para o exercício da cidadania e da autonomia.	Direito à informação, à proteção e à vida, entendidos como indissociáveis dos direitos linguísticos.
Escala de acesso à justiça	Preventiva e educativa, anterior à judicialização dos conflitos.	Preventiva e educativa, anterior à judicialização dos conflitos.	Emergencial e ampliada, para além do Judiciário.
Contribuições para o acesso à justiça	Amplia a compreensão de direitos e deveres, fortalece a autonomia das pessoas surdas.	Amplia a compreensão de informações jurídicas, direitos e benefícios assistenciais. Fortalece a autonomia das pessoas surdas.	Garante acesso rápido à informação em situações críticas, mitigando riscos decorrentes da exclusão linguística.

Fonte: Dados da pesquisa.

No Brasil, de modo geral, não há políticas de tradução efetivas e estruturadas que levem em consideração a implementação e a provisão de serviços linguísticos e de serviços de tradução e interpretação para as demandas institucionais. Esse não é um problema exclusivo do nosso país, pois Ozolins (2010) argumenta que a presença de tradutores e intérpretes nos serviços públicos raramente é planejada de forma sistêmica, sendo frequentemente acionada de maneira reativa, contingencial e subordinada à lógica administrativa.

O quadro analítico acima evidencia esse cenário ao demonstrar que a ausência de informações e conceitos jurídicos amplamente divulgados em Libras produz a emergência de iniciativas que respondem de forma parcial e situada a déficits institucionais históricos, sem que isso represente a

superação estrutural do problema. Olhar para esse problema das desigualdades linguísticas e mesmo para o papel da língua como categoria de direitos é deslocar a concepção estatal sobre o que de fato significa dignidade linguística. Como um sujeito que não se expressa em sua língua, tampouco conhece seus direitos, conseguirá exercer a cidadania de forma plena?

A explicação de conceitos jurídicos, terminologias especializadas, fluxos processuais e a explicitação de direitos e benefícios constituem lacunas institucionais para as comunidades surdas. Trata-se, portanto, de problemas jurídico-linguísticos que não decorrem de falhas pontuais, mas da marginalização e das desigualdades estruturais das línguas de sinais nas políticas de acesso à justiça. É fundamental deslocar o argumento sobre barreiras comunicacionais como se fossem típicas das comunidades surdas, quando, na verdade, o Estado não provê condições linguísticas e culturais de acesso à justiça para essa comunidade.

Nessa acepção, o papel atribuído à tradução e à interpretação é essencial, pois essas atividades e seus respectivos profissionais podem se constituir como provedores de direitos linguísticos. Nas três iniciativas analisadas, não há uma concepção instrumental sobre a tradução, mas sim uma aproximação mais voltada aos aspectos críticos contemporâneos que articulam os serviços de tradução e de interpretação aos direitos linguísticos. Na produção completa dos vídeos produzidos pelo DicasJur, TILSJUR Informa e Gabinete de Crise, todos eles são sinalizados em Libras e contemplam, em sua maioria, legendas em português e voice-over (voz em português sobreposta à sinalização em Libras). Aprigio (2024) argumenta a favor do uso do voice-over no caso do TILSJUR Informa. A autora explica que

A questão é: Por que utilizar voice-over em vídeos direcionados ao público surdo? As comunidades surdas possuem filhos ouvintes, pais ouvintes, namoradas/os e parceiras/os ouvintes. Surdos e ouvintes estão conectados em sociedade e dentro de casa. Raras são as famílias que são constituídas somente por surdos. Assim sendo, é importante lembrarmos que o voice-over é uma ferramenta da tradução audiovisual que é empregada nesse contexto com o objetivo de permitir que, além do público surdo, outras pessoas possam acompanhar o conteúdo. Além disso, decisões como essas podem colaborar para uma Política de Tradução que leve em consideração alcançar o máximo número de pessoas possível (Aprigio, 2024, p. 128).

Nesses moldes, os serviços de tradução e de interpretação constantes nas três iniciativas analisadas promovem acesso para as comunidades surdas, mas também para as comunidades ouvintes que podem acessar o conteúdo. A tradução e a interpretação podem ser elementos que atenuam assimetrias de poder entre usuários e instituições, possibilitando maior equidade e acesso às comunidades. No DicasJur e no TILSJUR Informa, a tradução é mobilizada como prática de democratização da informação jurídica, permitindo que a Libras funcione como língua plena e legítima de circulação de saberes jurídicos. No caso do Gabinete de Crise, a tradução desempenha não somente acesso à informação, mas também proteção de direitos em contextos de alta vulnerabilidade.

Essa constatação está articulada com a concepção de direitos linguísticos mobilizada em cada um dos projetos analisados. No DicasJur e no TILSJUR Informa, o direito à informação jurídica

acessível é concebido como fundamento da autonomia e da cidadania das pessoas surdas, operando em uma escala preventiva de acesso à justiça. No Gabinete de Crise, essa concepção é ampliada ao articular direitos linguísticos com o direito à proteção, à assistência e à vida, evidenciando que a negação do acesso linguístico, especialmente em contextos emergenciais, pode produzir danos irreversíveis. Vale mencionar que há diferentes vertentes para a compreensão dos direitos linguísticos, sendo algumas delas apontadas a seguir:

- ✓ Direitos linguísticos como direitos fundamentais e humanos.
- ✓ Direitos linguísticos como condição efetiva de acesso à justiça.
- ✓ Direitos linguísticos como responsabilidade do Estado.
- ✓ Direitos linguísticos como direito à informação jurídica acessível.
- ✓ Direitos linguísticos como reconhecimento da Libras como língua de instrução.
- ✓ Direitos linguísticos como enfrentamento das desigualdades estruturais.
- ✓ Direitos linguísticos articulados aos Estudos da Tradução.
- ✓ Direitos linguísticos como prática de extensão e intervenção social.

A constatação dessas inúmeras concepções de direitos linguísticos promove desdobramentos diversos. Neste trabalho, a concepção adotada aproxima-se do reconhecimento da língua como condição material para o exercício de direitos, para a participação social e para a garantia de dignidade linguística. Beer (2024, p. 104), ao recuperar as contribuições de Skutnabb-Kangas, Rannut e Phillipson (1995), explica: “Nesse ínterim, Skutnabb-Kangas et al. (1995) apontam que os direitos linguísticos devem ser considerados direitos humanos básicos, sendo um aspecto central para os grupos minoritários, frequentemente excluídos socialmente devido à sua diferença linguística e cultural”.

Nesse sentido, as contribuições dos projetos analisados para o acesso à justiça evidenciam uma tensão central apontada por Ozolins (2010): a dependência recorrente de iniciativas não estatais para suprir falhas estruturais do poder público. Embora o DicasJur, o TILSJUR Informa e o Gabinete de Crise ampliem significativamente o acesso à informação jurídica e fortaleçam a autonomia das pessoas surdas, sua própria existência revela a fragilidade da institucionalização das políticas de tradução no campo jurídico. Essas iniciativas operam, portanto, em um espaço ambíguo, no qual a atuação de tradutores e intérpretes de Libras-Português mitiga desigualdades linguísticas ao mesmo tempo em que expõe a insuficiência das respostas estatais, reforçando a urgência de políticas linguísticas e políticas de tradução estruturadas que reconheçam a Libras como língua de acesso à justiça.

Essas reflexões apresentadas com base no recorte do DicasJur, do TILSJUR Informa e do Gabinete de Crise confirmam a centralidade do elemento língua como um desafio estrutural no acesso à justiça. Torna-se fundamental que as instituições públicas, especialmente o Judiciário, reconheçam as demandas urgentes que permeiam as populações minoritarizadas, dentre elas o acesso à dignidade linguística pelas comunidades surdas. Ainda que o português seja a língua oficial do Brasil, diversas comunidades enfrentam obstáculos graves por não compartilharem a mesma língua nacional. E isso

não é decorrente da falta de legislação, pois há inúmeras leis que reconhecem as demandas pelos serviços de tradução e de interpretação. Além disso, a literatura especializada da área dos Estudos da Tradução e do Direito Linguístico demonstra que iniciativas isoladas não são suficientes para as demandas das comunidades minoritizadas. Ao contrário, tal como as ações analisadas demonstraram, os resultados apontam para respostas parciais e situadas. Confirma-se, assim, a insuficiência de soluções pontuais e de políticas de tradução implementadas pelo Estado.

Ao evidenciar práticas que operam antes, fora e para além do Judiciário, o estudo tensiona concepções restritas de acesso à justiça que ainda predominam tanto no campo jurídico quanto em parte da literatura especializada, nas quais o exercício desse direito é frequentemente reduzido ao ingresso formal em processos judiciais ou à presença de mecanismos de assistência jurídica institucionalizada. Os resultados demonstram que o acesso à justiça deve ser compreendido como um processo contínuo e multifacetado, que se inicia na possibilidade de compreender direitos, deveres e procedimentos em uma língua acessível e se estende à capacidade de mobilizar informações jurídicas em contextos ordinários e extraordinários da vida social.

A principal contribuição deste trabalho reside, portanto, na sistematização analítica de projetos audiovisuais bilíngues como tecnologias de direitos linguísticos, entendidas não apenas como produtos comunicacionais, mas como dispositivos sociopolíticos que operam na redistribuição do acesso à informação jurídica. Ao tratar vídeos em Libras e materiais bilíngues como práticas instituintes de direitos – e não como ações suplementares ou compensatórias –, o estudo preenche lacunas empíricas e teóricas ainda pouco exploradas na literatura brasileira sobre tradução e interpretação em contextos jurídicos.

Por fim, essa abordagem permite avançar na compreensão do papel da tradução e da interpretação em Libras como elementos constitutivos do acesso à justiça, e não meramente instrumentais, evidenciando que a efetivação dos direitos linguísticos depende tanto da presença do intérprete quanto da existência de políticas de tradução capazes de assegurar a circulação contínua, qualificada e contextualizada da informação jurídica.

Considerações finais

De que modo três iniciativas (DicasJur, TILSJUR Informa e Gabinete de Crise), vinculadas ao TILSJUR, operam como estratégias de ampliação da informação jurídica em Libras e de promoção dos direitos linguísticos no acesso à justiça? Essa foi a pergunta central que deu origem ao presente texto. Buscou-se, na introdução, contextualizar o leitor sobre as principais legislações e oferecer um breve panorama sobre tradução, comunidades surdas e acesso à justiça. O objetivo geral foi analisar como projetos bilíngues Libras-Português atuam no campo do acesso à justiça no contexto brasileiro, considerando suas contribuições para a garantia dos direitos linguísticos das comunidades surdas e para o enfrentamento de desigualdades linguísticas estruturais.

A partir de uma abordagem qualitativa e documental, esse objetivo foi atingido ao permitir a identificação, sistematização e discussão dos três projetos – DicasJur, TILSJUR Informa e Gabinete de

Crise – desenvolvidos no escopo do Programa de Extensão TILSJUR. As reflexões apontadas evidenciam que esses projetos constroem respostas situadas a falhas institucionais do sistema de justiça e à ausência de políticas de tradução consolidadas. Os resultados demonstram que o acesso à justiça não pode ser compreendido de forma restrita ao âmbito do Judiciário, uma vez que se inicia na circulação de informações jurídicas acessíveis. Nesse sentido, a tradução e a interpretação desempenham um papel fundamental, pois são centrais na garantia dos direitos linguísticos e na proteção de direitos fundamentais. Vale reconhecer a existência dessas práticas e projetos como importantes ações extensionistas em favor das comunidades surdas e dos tradutores e intérpretes. Contudo, o caráter contingencial e parcial desses projetos revela limites estruturais do Estado, especialmente na falta de políticas de tradução.

Do ponto de vista teórico, o presente trabalho contribui ao mostrar que direitos linguísticos e políticas de tradução são efeitos da articulação entre os campos dos Estudos da Tradução e do Direito. Foi possível compreender a centralidade dos direitos linguísticos como categoria analítica e jurídica, ao discutir-se a situação de dupla vulnerabilidade das comunidades minoritizadas quando acessam a justiça. Também se buscou deslocar o olhar sobre os serviços de tradução e interpretação, mostrando que eles não devem ser entendidos como elementos secundários nas políticas de tradução. Pelo contrário, tais serviços desempenham papéis estruturantes e constitutivos no acesso à justiça. Para isso, recorreu-se às contribuições de Ozolins (2010), Beer (2024), Abreu (2018) e Aprigio (2024), dentre outros. Ademais, o presente trabalho fortalece uma compreensão política da atuação de tradutores e intérpretes de Libras-Português, reconhecendo-os como agentes centrais na relação entre instituições jurídicas e comunidades surdas.

No que se refere às limitações, este estudo restringiu-se à análise documental de três projetos específicos, o que não permite generalizações amplas sobre o conjunto das práticas de tradução e interpretação em contextos jurídicos no Brasil. A ausência de entrevistas com participantes, gestores ou usuários dos projetos limita a compreensão dos impactos dessas iniciativas a partir da perspectiva dos sujeitos envolvidos. Além disso, o recorte empírico privilegia experiências vinculadas à universidade e à extensão, o que pode introduzir um viés ao enfatizar práticas engajadas que não representam necessariamente a realidade institucional dominante do sistema de justiça.

Diante dessas limitações, futuros trabalhos podem aprofundar a investigação por meio de abordagens diversas, tais como entrevistas ou estudos de recepção com pessoas surdas, tradutores e intérpretes e operadores do direito, ampliando a análise para outros contextos institucionais e regiões do país. Recomenda-se, ainda, o desenvolvimento de pesquisas comparativas entre iniciativas estatais e não estatais, bem como estudos voltados à formulação e avaliação de políticas de tradução e interpretação em Libras no sistema de justiça. Por fim, investigações futuras podem explorar de forma mais sistemática a tradução em contextos de crise e emergência, área ainda incipiente na literatura, mas fundamental para a efetivação dos direitos linguísticos e do acesso à justiça.

Fontes

BRASIL. *Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002*. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 25 abr. 2002.

BRASIL. *Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005*. Regulamenta a Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília: Diário Oficial da União, 23 dez. 2005.

BRASIL. *Lei n. 12.319, de 01 de setembro de 2010*. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Brasília: Diário Oficial da União, 02 set. 2010.

BRASIL. *Lei n. 14.704, de 25 de outubro de 2023*. Altera a Lei n. 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras). Brasília: Diário Oficial da União, 16 out. 2026.

TILSJUR UFSC – Programa de Extensão. DicasJur. *YouTube*, maio 2020. Playlist. Disponível em: <https://encurtador.com.br/QDMx>. Acesso em: 13 jul. 2026.

TILSJUR UFSC – Programa de Extensão. TILSJUR Informa. *YouTube*, abr. 2022. Playlist. Disponível em: <https://encurtador.com.br/DBEg>. Acesso em: 13 jul. 2026.

TILSJUR UFSC – Programa de Extensão. SOS RS: Gabinete de Crise 2024. *YouTube*, maio 2024. Playlist. Disponível em: <https://encurtador.com.br/NvKG>. Acesso em: 13 jul. 2026.

Referências

ABREU, Ricardo Nascimento. Estatutos jurídicos e processos de nacionalização de línguas no Brasil: considerações à luz de uma emergente teoria dos direitos linguísticos. *Revista da ABRALIN*, v. 17, n. 2, p. 46-76, 2018.

APRIGIO, Camila Cardoso Fernandes. *Política de tradução e materiais bilíngues libras-português da série “TILSJUR Informa”*: contribuições para o acesso das pessoas surdas aos contextos jurídicos. 180f. Mestrado em Estudos da Tradução pela Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2024.

BAKER, Mona. *Translation and conflict: a narrative account*. London: Routledge, 2006.

BEER, Hanna. *Políticas de tradução e comunidades surdas: deveres linguísticos para a garantia de direitos fundamentais*. 230f. Doutorado em Linguística pela Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2024.

CAVALCANTI, Mirella Correia e Sá. *Acesso à Justiça: um estudo dos obstáculos enfrentados pela comunidade surda*. 305f. Doutorado em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Recife, 2025.

FÁVERO, Altair Alberto; CENTENARO, Junior Bufon. A pesquisa documental nas investigações de políticas educacionais: potencialidades e limites. *Contrapontos*, v. 19, n. 1, p. 170-184, 2019.

GONZALEZ, Lélia. *Por um Feminismo Afro-Latino-Americano*. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.

HERNÁNDEZ SAMPIERI, Roberto; FERNÁNDEZ COLLADO, Carlos; BAPTISTA LUCIO, Maria del Pilar. *Metodologia de pesquisa*. São Paulo: Penso, 2013.

HORA, Mariana Marques da. *Pessoas surdas e Judiciário: (in)acessibilidade e direitos linguísticos no TJPE e TJCE*. 159f. Mestrado em Serviço Social pela Universidade Estadual do Ceará. Fortaleza, 2020.

MESQUITA, Vagner Araújo. *Gêneros textuais do inquérito policial como ferramentas de apoio a tradutores e intérpretes de Libras-Português nas Delegacias de Polícia: auto de prisão em flagrante e termo de interrogatório*. 176f. Mestrado em Estudos da Tradução pela Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2023.

OLIVEIRA, Gilvan Müller de; SILVA, Júlia Izabelle da. Quando barreiras linguísticas geram violação de direitos humanos: que políticas linguísticas o Estado brasileiro tem adotado para garantir o acesso dos imigrantes a serviços públicos básicos? *Gragoatá*, v. 22, n. 42, p. 131-153, jan./abr. 2017.

OZOLINS, Uldis. Factors that determine the provision of Public Service interpreting: comparative perspectives on government motivation and language service implementation. *JoSTrans – The Journal of Specialised Translation*, v. 14, p. 194-215, 2010.

SANTOS, Silvana Aguiar dos. Questões emergentes sobre a interpretação de libras-português na esfera jurídica. *Belas Infiéis*, v. 5, n. 1, p. 117-129, 2016.

SANTOS, Silvana Aguiar dos; POLTRONIERI-GESSNER, Aline Vanessa. O papel da tradução e da interpretação para grupos vulneráveis no acesso à justiça. *Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal*, v. 1, n. 1, p. 69-84, 2019.

SANTOS, Silvana Aguiar dos; VERAS, Nanci Cecília de Oliveira. Políticas de Tradução e de Interpretação: diálogos emergentes. *Travessias Interativas*, v. 10, n. 22, p. 332-351, 2020.

SKUTNABB-KANGAS, Tove; RANNUT, Mart; PHILLIPSON, Robert. Introduction. In: SKUTNABB-KANGAS, Tove; PHILLIPSON, Robert (Eds.). *Linguistic Human Rights: overcoming linguistic discrimination*. Berlin: Mouton de Gruyter, 1995, p. 1-24.

TYMOCZKO, Maria. *Enlarging translation, empowering translators*. Manchester: St. Jerome, 2007.